

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 98/11

CONTRATO DE FORNECIMENTO COM
INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR ELÉTRICOS
E SERVIÇOS AFINS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA PRISMA COMÉRCIO
MONTAGEM ESTRUTURAS METÁLICAS E
SERVIÇOS LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 96152798-6 SSP/MA e CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA PRISMA COMÉRCIO MONTAGEM ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.º 08.578.142/0001-42, Inscrição Estadual n.º 12.233.083-8, Inscrição Municipal n.º 00005917600-5, sediada à Avenida Luís Rocha, 1939, Fé em Deus, São Luís-MA, CEP: 65037-270, Fone (98)3222-5349, e-mail: prismamontagem@live.com, neste ato representado pelo **SR. EDDIE WILLIAM A. CARDOSO**, portador da Carteira de Identidade n.º 021431592002-5 SSP-MA, CPF n.º 038.548.783-54, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 25977/2010, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 31/11, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição e instalação de 02 (dois) TRAFO (transformadores) trifásicos, instalações elétricas e serviços afins, sendo 01 (um) nas proximidades das dependências do Fórum da Comarca de Brejo-MA e 01 (um) nas dependências do Fórum da Comarca de Raposa-MA, conforme especificações, valores e quantidades indicadas em Anexo neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DA DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E TRANSPORTE, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os materiais adquiridos, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos e notas de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais de consumo necessários à execução eficiente dos serviços, conforme quantitativo estabelecido na planilha orçamentária;





3.3. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto pela própria Contratada, sem ônus para o Tribunal, durante o prazo de garantia oferecido pelo fabricante;

3.4. É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

3.5. É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas. A CONTRATADA retirará do local da obra todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado pela mesma.

3.6. A CONTRATADA fornecerá ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e uniformes necessários e suficientes à eficiente execução da prestação dos serviços, devendo estar em bom estado de conservação e disponíveis para uso durante toda a vigência do Contrato;

3.7. A Contratada fornecerá os uniformes, com logotipo e/ou nome da empresa e crachá de identificação, com fotografia recente, sem ônus para o Tribunal. A mesma também deverá disponibilizar o transporte necessário ao deslocamento de seus funcionários para realização dos serviços previstos neste Termo.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a instalar o transformador, e executar os demais serviços, objeto deste Contrato, no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, obedecendo aos prazos máximos para cada etapa dos trabalhos, conforme Cronograma Físico-Financeiro, no horário das **08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira**, contados da data de assinatura do Contrato;

3.9. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.10. Os serviços de reforma, aludidos neste Contrato, deverão ser executados de tal forma a não inviabilizar as atividades da unidade predial contemplada, devendo a CONTRATADA promover um planejamento prévio da obra de modo a não prejudicar o funcionamento interno do edifício;

3.11. Por se tratar de serviços a serem executados em edificação que se encontram em pleno funcionamento, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, proceder a vistoria, verificando as condições de acesso ao edifício. Devem ser observadas as restrições de fluxo de materiais e serviços em área comum, circulações, hall de elevadores (se existir), acesso principal ao prédio, de maneira a não prejudicar o andamento das atividades internas;

3.12. Nos casos de atividades que geram intensos ruídos, estas deverão ser executadas em horário noturno, finais de semanas ou feriados, a fim de não causar transtornos aos usuários do prédio;

3.13. Deverá ser entregue, por ocasião da conclusão da obra, relatório técnico-fotográfico, em meio físico e digital, no qual devem ser retratados fielmente todos os serviços e atividades desenvolvidas, na ordem correspondente ao cronograma físico-financeiro, ou seja, de evolução dos serviços, registrando os eventos realizados no respectivo período, que deve ser devidamente identificado;

3.14. O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade (atesto de execução) e da fiscalização (atesto de recebimento do serviço);

3.15. Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será (ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Edir Vilhena



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do(s) material(is)do(s) objeto(s) contratado(s);

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

4.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

4.1.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;

4.1.7 Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

4.1.8 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);

4.1.9 Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

4.1.10 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

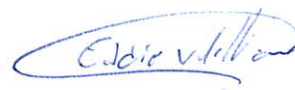
4.1.11 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;

4.1.12 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso do Poder Judiciário, em perfeita observância aos prazos e condições constantes no projeto de arquitetura, especificações técnicas deste Termo;

5.2. A CONTRATADA obriga-se a instalar o transformador, e executar os demais serviços, objeto deste Contrato, no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, obedecendo aos prazos máximos para cada etapa dos trabalhos, conforme Cronograma Físico-Financeiro, no horário das **08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira**, contados da data de assinatura do Contrato;





5.2.1. Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA executará os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados ou fora do horário de funcionamento da unidade, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências devidas.

5.2.2. Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será (ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas

5.3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;

5.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.5. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

5.6. Utilizar os materiais conforme especificações neste Termo de Referência, observando e levando em consideração a sua qualidade e acabamento podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;

5.7. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

5.8. Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativos e medicamentos;

5.9. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

5.10 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

5.11. Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

5.12. Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

5.13. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

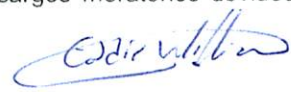




- 5.15. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.16. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;
- 5.17. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.
- 5.18. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;
- 5.19. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 5.20. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.
- 5.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;
- 5.22. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;
- 5.23. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 5.24. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;
- 5.25. Prestar garantia aos serviços executados, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir do seu recebimento definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 59.499,88 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com **Nota de Empenho 2011NE00417**;
- 6.2. O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, **Agência 1611-X, Conta Corrente n.º 33.317-4, Banco do Brasil**;
- 6.3. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;
- 6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.
- 6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo




Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;									
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;									
VP = Valor da parcela em atraso.									
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:									
I	=	TX		I	=	6/100		I	=
		365				365			0,00016438
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).									

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o **DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal**, conforme Lei nº. 8.441/06 e Decreto nº. 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;

7.2. A empresa vencedora, que não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à **Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão**, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feita pela **Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

9.2. Caberá ao fiscal do Contrato:





9.2.1. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.2.2. Quando constatar a adequação dos serviços prestados aos termos contratuais, atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) e visar os demais documentos porventura apresentados pela (s) CONTRATADA;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar através de servidores designados, o andamento dos serviços em conformidade com as condições definidas no Termo;

9.2.4. Realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo;

9.2.5. Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;

9.2.6. Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;

9.2.7. Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

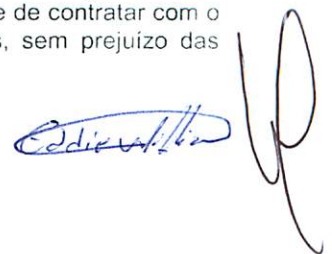
a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



10.4. A sanção de advertência de que trata o subitem **10.2**, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.5. O valor das multas referidas na alínea b, subitem **10.2** e no subitem **10.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.7. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem **10.2**, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no **prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA




12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 59.499,88 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme **Nota de Empenho 2011NE00417**.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO
PROJETO ATIVIDADE	1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS
NATUREZA DE DESPESA	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
ITEM DE DESPESA	51095 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	0101000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

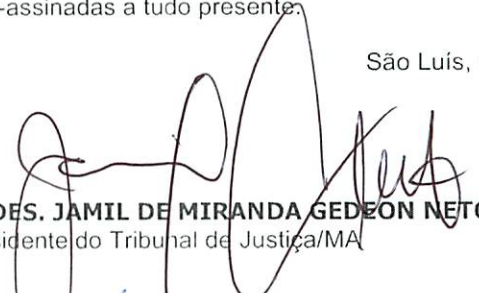
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 08 de julho de 2011.

P/CONTRATANTE:


DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:


SR. EDDIE WILLIAM A. CARDOSO
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME : _____
RG Nº: _____

NOME: _____
RG Nº: _____

PRISMA MONTAGEM LTDA.

Obra : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO TRAFOS 75kVA - BREJO - MA N.00006

PÁGINA 001

Cliente : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DATA 10/06/2011

Local da Obra : BREJO - MARANHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	PRÇUNL.MAT	PRÇUNL.MO.	TOTAL UNIT.	PREÇO TOTAL
** 01 **	AQUISIÇÃO E INST. TRAFOS 75kVA - BREJO - MA						
0101	DIVERSOS						10.294,64
010101	Revisão do Projeto Elétrico	und	1,000		977,42	977,42	977,42
010102	Limpeza Geral da Obra	und	1,000		245,66	245,66	245,66
010103	Mão-de-Obra (Engenharia e Supervisão)	und	1,000		4062,58	4.062,58	4.062,58
010104	Transporte frete/caminhão munck/diárias/alimentação	und	1,000	5008,98		5.008,98	5.008,98
0102	ELÉTRICA E ACESSÓRIAS						20.668,50
010201	Alça preformda Dist. Cabo # 1/0 AWG	pc	6,000	5,31	2,92	8,23	49,38
010202	Arame Aço Galvanizado nº 12 AWG	kg	1,000	1,60	1,46	3,06	3,06
010203	Armação Secundária 1 Estribo com haste	pc	3,000	10,28	2,92	13,20	39,60
010204	Arruela Quadrada Galvanizada 38mm Uso Paraf. 16mm	pc	60,000	0,37	0,26	0,63	37,80
010205	Aterramento com 3 haste 3/4" x 3,00m e acessórios	pc	2,000	48,97	23,67	72,64	145,28
010206	Cabo de alumínio CA # 1/0 AWG	m	40,000	22,10	1,45	23,55	942,00
010207	Cano de cobre nu têmpera meia-dura 25mm²	kg	5,000	44,70	1,45	46,15	230,75
010208	Cabo elétrico cobre 25mm² 1000 Volts	m	150,000	32,61	1,45	34,06	5.109,00
010209	Caixa metálica medição trifásica padrão CEMAR	pc	1,000	874,27	14,77	889,04	889,04
010210	Chave fusível dist. Base C, 15kV, 100 A, Ruptura 10KA, XS	pc	3,000	218,77	7,37	226,14	678,42
010211	Conector Ampactinho - Código Tipo I	pc	3,000	4,10	2,92	7,02	21,06
010212	Conector Ampactinho - Código Tipo VII	pc	6,000	4,10	2,92	7,02	42,12
010213	Conector Bronze para Haste Aço Cobreado 16mm²	pc	6,000	7,82	4,42	12,24	73,44
010214	Conector Parafuso Fendido 8-2 AWG Tipo KSU-23	pc	2,000	1,23	2,92	4,15	8,30
010215	Cruzeta de concreto Tipo T 1.900mm	pc	3,000	75,85	7,37	83,22	249,66
010216	Curva PVC rig 4"	pc	4,000	26,88	2,91	29,79	119,16
010217	Disjuntor Tripolar 100A	und	1,000	206,83	7,37	214,20	214,20

PRISMA MONTAGEM LTDA.

Obra : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO TRAFOS 75kVA - BREJO - MA N.00006

PÁGINA 002

Cliente : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DATA 10/06/2011

Local da Obra : BREJO - MARANHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	PRÇUNI.MAT	PRÇUNI.MO.	TOTAL UNIT.	PREÇO TOTAL
010218	Eletroduto PVC Rígido 2"	pc	3,000	14,80	2,92	17,72	53,16
010219	Elo Fusível de Distribuição 5H	pc	3,000	1,45	1,45	2,90	8,70
010220	Elo Fusível de Distribuição 3H	pc	3,000	1,15	1,45	2,60	7,80
010221	Gancho de Suspensão Olhal	pc	12,000	6,09	4,42	10,51	126,12
010223	Haste Armação Secundária com contra 150mm	pc	1,000	10,15	4,44	14,59	14,59
010224	Haste Armação Secundária com contra pino 300mm	pc	2,000	10,09	4,41	14,50	29,00
010225	Isolador de Disco Porcelana 165mm	pc	12,000	55,50	4,41	59,91	718,92
010226	Isolador de Pino Hi-Top Porcelana 25kV	pc	6,000	35,47	2,91	38,38	230,28
010227	Isolador Roldana Porcelana 76x79mm	pc	5,000	3,28	1,46	4,74	23,70
010228	Luva de PVC Rig 2"	pc	2,000	2,04	1,45	3,49	6,98
010229	Manilha Sapatilha Tipo ATC 17MB	pc	12,000	9,54	4,41	13,95	167,40
010230	Parafuso Francês Galv 16x45mm	pc	4,000	3,34	2,92	6,26	25,04
010231	Parafuso Máquina 16x200mm	pc	2,000	4,83	2,92	7,75	15,50
010232	Parafuso Máquina 16x250mm	pc	5,000	5,31	2,92	8,23	41,15
010233	Parafuso Máquina 16x300mm	pc	10,000	6,25	2,91	9,16	91,60
010234	Parafuso Máquina 16x400mm	pc	3,000	7,58	2,92	10,50	31,50
010235	Parafuso Máquina 16x500mm	pc	1,000	7,82	2,92	10,74	10,74
010236	Parafuso Olhal Galv 16x400mm	pc	9,000	8,23	2,91	11,14	100,26
010237	Parafuso Olhal Galv 16x500mm	pc	3,000	12,26	2,92	15,18	45,54
010238	Para-Raio Dist. Tipo Válvula 12kV (polimérico)	pc	3,000	237,60	14,77	252,37	757,11
010239	Pino Reto 19x150 AC e 16x140 AB	pc	8,000	16,83	2,92	19,75	158,00
010240	Poste de Concreto DT 300/11	pc	1,000	780,00	14,77	794,77	794,77
010241	Porca quadrada zincada 16mm	pc	16,000	0,36	1,45	1,81	28,96
010242	Suporte para trafo tipo cinta	pc	2,000	242,55	14,77	257,32	514,64
010243	Trafo Dist. Tris. 13800/380-220V, 75kVA a Aterramento	pc	1,000	7800,00	14,77	7.814,77	7.814,77
	TOTAL						30.963,14

O presente orçamento importa o valor de Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quatorze* Centavos*****

PRISMA MONTAGEM LTDA.

Obra : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO TRAFOS 75kVA - RAPOSA N.00005

PÁGINA 001

Cliente : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DATA 10/06/2011

Local da Obra : RAPOSA - MARANHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	PRÇUNI.MAT	PRÇUNI.MO.	TOTAL UNIT.	PREÇO TOTAL
** 01 **	AQUISIÇÃO E INST. TRAFOS 75kVA - RAPOSA - MA						
0101	DIVERSOS						9.398,47
010101	Revisão do Projeto Elétrico	und	1,000		814,51	814,51	814,51
010102	Limpeza Geral da Obra	und	1,000		245,66	245,66	245,66
010103	Mão-de-Obra (Engenharia e Supervisão)	und	1,000		3421,12	3.421,12	3.421,12
010104	Transporte frete/caminhão munck/diárias/alimentação	und	1,000	4917,18		4.917,18	4.917,18
0102	ELÉTRICA E ACESSÓRIAS						19.138,27
010201	Alça preformda Dist. Cabo # 1/0 AWG	pc	6,000	5,31	2,92	8,23	49,38
010202	Arame Aço Galvanizado nº 12 AWG	kg	1,000	1,60	4,42	6,02	6,02
010203	Armação Secundária 1 Estribo com haste	pc	3,000	10,28	2,92	13,20	39,60
010204	Arruela Quadrada Galvanizada 38mm Uso Paraf. 16mm	pc	60,000	0,37	0,26	0,63	37,80
010205	Aterramento com 3 haste 3/4" x 3,00m a acessórios	pc	2,000	48,97	29,63	78,60	157,20
010206	Cabo de alumínio CA # 1/0 AWG	m	40,000	22,10	1,45	23,55	942,00
010207	Cano de cobre nú têmpera meia-dura 25mm²	kg	5,000	44,70	1,45	46,15	230,75
010208	Cabo elétrico cobre 70mm² 750/1000 Volts	m	100,000	32,61	1,45	34,06	3.406,00
010209	Caixa metálica medição trifásica padrão CEMAR	pc	1,000	874,27	14,77	889,04	889,04
010210	Chave fusível dist. Base C, 15kV, 100 A, Ruptura 10KA, XS	pc	3,000	218,77	7,37	226,14	678,42
010211	Conector Ampactinho - Código Tipo I	pc	3,000	4,10	2,92	7,02	21,06
010212	Conector Ampactinho - Codigo Tipo VII	pc	6,000	4,10	2,92	7,02	42,12
010213	Conector Bronze para Haste Aço Cobreado 16mm²	pc	6,000	7,82	4,42	12,24	73,44
010214	Conector Parafuso Fendido 8-2 AWG Tipo KSU-23	pc	2,000	1,23	2,92	4,15	8,30
010215	Cruzeta de concreto Tipo T 1.900mm	pc	3,000	75,85	7,37	83,22	249,66
010216	Curva PVC rig 4"	pc	4,000	26,88	2,91	29,79	119,16
010217	Disjuntor Tripolar 100A	und	1,000	206,83	7,37	214,20	214,20

[illegible]

PRISMA MONTAGEM LTDA.

Obra : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO TRAFOS 75kVA - RAPOSA N.00005

PÁGINA 002

Cliente : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DATA 10/06/2011

Local da Obra : RAPOSA - MARANHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	PRÇUNI.MAT	PRÇUNIMO.	TOTAL UNIT.	PREÇO TOTAL
010218	Eletroduto PVC Rígido 2"	pc	3,000	14,80	2,92	17,72	53,16
010219	Elo Fusível de Distribuição 5H	pc	3,000	1,45	1,45	2,90	8,70
010220	Elo Fusível de Distribuição 3H	pc	3,000	1,15	1,45	2,60	7,80
010221	Gancho de Suspensão Olhal	pc	12,000	6,09	4,42	10,51	126,12
010222	Haste de Aterramento Aço Cobreado 13x2400mm	pc	6,000	21,91	4,41	26,32	157,92
010223	Haste Armação Secundária com contra 150mm	pc	1,000	10,15	4,41	14,56	14,56
010224	Haste Armação Secundária com contra pino 300mm	pc	2,000	10,09	4,41	14,50	29,00
010225	Isolador de Disco Porcelana 165mm	pc	12,000	55,50	4,41	59,91	718,92
010226	Isolador de Pino Hi-Top Porcelana 25kV	pc	6,000	35,47	2,91	38,38	230,28
010227	Isolador Roldana Porcelana 76x79mm	pc	5,000	3,28	1,46	4,74	23,70
010228	Luva de PVC Rig 2"	pc	2,000	2,04	1,45	3,49	6,98
010229	Manilha Sapatilha Tipo ATC 17MB	pc	12,000	9,54	4,41	13,95	167,40
010230	Parafuso Francês Galv 16x45mm	pc	4,000	3,34	2,92	6,26	25,04
010231	Parafuso Máquina 16x200mm	pc	2,000	4,83	2,92	7,75	15,50
010232	Parafuso Máquina 16x250mm	pc	5,000	5,31	2,92	8,23	41,15
010233	Parafuso Máquina 16x300mm	pc	10,000	6,25	2,91	9,16	91,60
010234	Parafuso Máquina 16x400mm	pc	3,000	7,58	2,92	10,50	31,50
010235	Parafuso Máquina 16x500mm	pc	1,000	7,82	2,92	10,74	10,74
010236	Parafuso Olhal Galv 16x400mm	pc	9,000	8,23	2,91	11,14	100,26
010237	Parafuso Olhal Galv 16x500mm	pc	3,000	12,26	2,92	15,18	45,54
010238	Para-Raio Dist. Tipo Válvula 12kV (polimérico)	pc	3,000	237,60	14,77	252,37	757,11
010239	Pino Reto 19x150 AC e 16x140 AB	pc	8,000	16,83	2,92	19,75	158,00
010240	Poste de Concreto DT 300/11	pc	1,000	780,00	14,77	794,77	794,77
010241	Porca quadrada zincada 16mm	pc	16,000	0,36	1,45	1,81	28,96
010242	Suporte para trafo tipo cinta	pc	2,000	242,55	14,77	257,32	514,64
010243	Trafo Dist. Tris. 13800/380-220V, 75kVA a Aterramento	pc	1,000	7800,00	14,77	7.814,77	7.814,77
	TOTAL						28.536,74

O presente orçamento importa o valor de Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais***** e Setenta e Quatro Centavos*****



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 98/2011 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA PRISMA COMÉRCIO MONTAGEM ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25977/10-TJ; OBJETO: Aquisição e instalação, de 02 (dois) transformadores trifásicos, instalações elétricas e serviços afins, nas proximidades das dependências dos Fóruns das Comarcas de Brejo-MA e Raposa-MA., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico nº. 31/2011 - TJ/MA; **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** EMPRESA PRISMA COMÉRCIO MONTAGEM ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS LTDA.; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/07/2011; **VALOR DO CONTRATO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 59.499,88 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme **Nota de Empenho nº. 2011NE00417; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA:** 040901; **FONTE RECURSOS:** 0101000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 449051; **PROJETO/ATIVIDADE:** 1656; **ITEM DE DESPESA:** 51095; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratado: Sr. Eddie William A. Cardoso– Representante Legal.

São Luís, 12 de julho de 2011.

ALESSANDRA DARUB ALVES.

Diretora-Geral da Secretaria.

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
129/2011	13/07/2011 às 11:45	14/07/2011

Imprimir